

## DECRETO MUNICIPAL N.º 2.387/2020

### *Dispõe sobre o Processo de organização de atividades pedagógicas não presenciais da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II E V do Art. 23 da Constituição Federal, e o inciso III do art. 29 da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** as atuais medidas que devem ser adotadas a partir do novo cenário estabelecido pela Pandemia declarada pela OMS — Organização Mundial de Saúde;

**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID19);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)";

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

**CONSIDERANDO** o art. 32, §4º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 06/2020 e Decreto Estadual nº 55.128/2020, que decretaram Estado de Calamidade Pública, âmbito Nacional e Estadual;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 2.371/2020 que decretou Estado de Calamidade Pública no Município e os Decretos Municipais 2.376/2020 e 2.385/2020.

**CONSIDERANDO** que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, na forma do Art. nº 205 da Constituição Federal de 1988.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Processo de Organização de atividades pedagógicas não presenciais da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** As escolas municipais devem organizar as atividades pedagógicas não presenciais (com ou sem mediação on-line) durante o período de emergência.

Parágrafo único. Enquanto não encerrada a situação de calamidade pública no Município, a rede escolar realizará apenas atividades pedagógicas não presenciais.

**Art. 3º** Durante o Estado de Calamidade Pública as escolas orientarão alunos e familiares a fazer um planejamento de estudos, acompanhando o cumprimento das atividades pedagógicas não presenciais.

**Art. 4º** Na Creche Municipal as atividades serão repassadas por meio eletrônico, para alunos de maternal I e II (de 2 e 3 anos) com orientações para os pais, indicando atividades de estímulo às crianças.

**Art. 5º** No Ensino Fundamental e na Educação Infantil (de 4 e 5 anos), dentro da realidade de cada escola, considerando as especificidades locais, as atividades serão disponibilizadas da seguinte maneira:

I – Para os alunos que residem na sede do Município as atividades deverão ser retiradas, para realizarem em suas residências, na Escola de Ensino Fundamental Monteiro Lobato, através de seus pais ou responsáveis, respeitando o cronograma informado pela Direção escolar, que estabelecerá horário por turma, a fim de evitar aglomeração.

II – Os alunos das Escolas de Ensino Fundamental Nova Esperança e Auta Gomes receberão as atividades em suas residências, conforme cronograma informado pelas escolas.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA, EM 07 DE MAIO DE 2020.

  
CARLOS RENATO TEIXEIRA MACHADO  
Prefeito